

## **Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas**

N.º 6 / 2019 / GRATER Mar

**Tipologia:** Promoção de produtos locais de qualidade  
**Portaria n.º 61/2017, de 4 de agosto, alterada e republicada pela**  
**Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio**

---

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, no âmbito da Promoção de produtos locais de qualidade, é efetuada no período compreendido entre os dias 15 de janeiro e 28 de fevereiro de 2019.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

### **1. Legislação Aplicável**

O presente anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

### **2. Objetivos e prioridades visadas:**

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

Objetivos Específicos:

- Diversificar a base económica das zonas costeiras, valorizando as atividades relacionadas com as pescas e o desenvolvimento de atividades complementares;
- Melhorar as condições de suporte ao desenvolvimento económico, incluindo a promoção, divulgação e comercialização de produtos.

### **3. Tipologia de operações a apoiar:**

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, nomeadamente:

- Estudo, projetos e pesquisas, com vista à definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de formação fundamentadas nestes planos;
- Campanhas de comunicação e marketing;
- Campanhas de sensibilização (locais)

As ações referidas estão limitadas ao mercado interno da União Europeia e não podem visar marcas comerciais.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio.

#### 4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL GRATER Mar, a saber:

Concelho	Freguesia
Angra do Heroísmo	São Mateus da Calheta Altares Angra (Nossa Senhora da Conceição) Angra (São Pedro) Angra (Sé) Cinco Ribeiras Doze Ribeiras Feteira Porto Judeu Raminho Ribeirinha Santa Bárbara São Bartolomeu de Regatos São Bento Serreta Vila de São Sebastião
Praia da Vitória	Cabo da Praia Praia da Vitória (Santa Cruz) Aqualva Biscoitos Lajes Porto Martins Quatro Ribeiras

	Vila Nova
Santa Cruz da Graciosa	Praia (São Mateus) Guadalupe Luz Santa Cruz da Graciosa

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Número de operações de promoção de produtos locais	Número de operações de promoção de produtos locais – 3

### 5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor cooperativo, social privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

### 6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas nas orientações técnicas específicas emitidas pela Autoridade de Gestão fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Estudos, projetos e pesquisas de mercado;	Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
Planos de marketing e /ou branding;	Custos com certificações de qualidade;
Aquisição de software aplicacional;	Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria
Conceção e produção de material informativo e promocional sobre as características específicas dos produtos em questão, desde que não relacionados com marcas comerciais	Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente relativas a brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação.
Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, tais como deslocações, ingressos e aluguer de stands, equipamentos ou respetivos espaços.	Aquisição de Telemóveis

### 7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 38.250,00, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).



**8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

**9. Forma e local de apresentação de candidaturas:**

As candidaturas são apresentadas e submetidas no Portal do Mar2020 <https://balcaomar2020.pt/balcao/inicio/auth/login>.

**10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

$$PF = 0,4AT + 0,6AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação no AE1
- Candidatura com maior pontuação no AT2
- Candidatura com maior pontuação no AE2

Continuando a haver empates após a aplicação dos critérios anteriores caberá ao órgão de administração do GAL Pescas proceder ao desempate, tendo em conta qual o projeto que mais contribui para o alcance das metas e dos objetivos previstos.

**11. Forma, nível e limite dos apoios:**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

Limite máximo de investimento elegível	Limite máximo do apoio concedido
€ 15.000,00	€ 12.750,00

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 61/2017 de 4 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 48/2018, de 3 de maio e da Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Todos os beneficiários	85%

**12. Meios de divulgação e informação complementar:**

Complementarmente ao presente anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca GRATER Mar, em [www.grater.pt](http://www.grater.pt) e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em [www.mar2020.pt](http://www.mar2020.pt).

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca GRATER Mar, através do endereço [grater@grater.pt](mailto:grater@grater.pt) ou pelo telefone 295 901 067.

Praia da Vitória, 7 de janeiro de 2019

O Órgão de Administração





**Anexo I – Critérios de Seleção**

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

<b>AT – Análise Técnica</b>					
<b>Critérios de análise</b>	<b>Valoração (%)</b>	<b>Grelha de análise</b>	<b>Grelha de classificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Evidência</b>
AT1 Qualidade da operação	60	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos Pontua quando existe coerência entre a despesa apresentada em candidatura e os objetivos da operação	Sim	40	Formulário e Memória descritiva e anexos
			Não	0	
		Meios de comunicação envolvidos Pontua consoante os meios de divulgação adotados na candidatura	Publicidade em órgãos de comunicação social	20	
			Meios de divulgação virtual	20	
			Material informativo e promocional	20	
Sem meios	0				
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Abrangência do projeto Número de produtos a serem promovidos	Mais de 3	100	
			2 ou 3	75	
			1	50	

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

<b>AE – Análise estratégica</b>					
<b>Critérios de análise</b>	<b>Valoração (%)</b>	<b>Grelha de análise</b>	<b>Grelha de classificação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Evidência</b>
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	40	Relação do projeto com os objetivos da EDL Pontua conforme a convergência da operação para os objetivos da EDL	Prossegue 2 objetivos	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			Prossegue 1 objetivo	50	
			Não prossegue	0	
AE2 Âmbito territorial	60	Impacto do projeto Pontua conforme a abrangência do público alvo das ações a realizar*	Internacional	50	
			Nacional	40	
			Regional	30	
			Local	20	
		Tipo de beneficiário Pontua conforme a abrangência (representatividade) do mesmo	Entidade representante de um setor	50	
Entidade Individual	30				

\*se um evento é nacional, mas tem identificação internacional é pontuado como tal